

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO**PROPOSTA DE CONDIÇÕES**

De acordo com as Condições Gerais e Especiais, em anexo, da Apólice do Ramo de Acidentes de Trabalho, parte integrante desta proposta, é convencionado o seguinte:

1. TOMADOR DO SEGURO

Município de Moimenta da Beira.

2. ATIVIDADE

Administração local.

3. PESSOAS SEGURAS

Conforme folhas de retribuições que o Tomador do Seguro remete, até ao dia 15 de cada mês em suporte eletrónico ao Segurador, e em ficheiro com as características técnicas definidas por este, formato normalizado, «**.eur**», sendo consideradas, para efeitos do presente contrato, as pessoas e retribuições aí identificadas, ou seja o que a Lei considera como elemento integrante da retribuição, e todas as prestações que revistam carácter de regularidade.

4. ÂMBITO TERRITORIAL

Os trabalhadores seguros executam a sua atividade em Portugal. Deslocações de âmbito profissional ao e no estrangeiro até 30 dias, incluindo ações de formação profissional, não precisam de ser comunicadas ao Segurador.

Ficam contempladas as despesas relativas a assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, e as relativas ao repatriamento para Portugal para a assistência necessária, a qual será efectuada nos serviços clínicos a designar pelo Segurador.

5. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato tem a duração de 2 anos (730 dias), conforme Caderno de Encargos do Concurso Publico nº 6/PATRIMONIO/2020.





6. MODALIDADE DO SEGURO

O contrato é emitido na modalidade de “Prémio Variável – Folhas de Férias”.

O prémio provisório é calculado com base na estimativa anual de retribuições, procedendo-se, no final do ano civil ou quando da cessação do contrato, ao acerto – para mais ou para menos - relativo à diferença entre o prémio provisório e o prémio definitivo, calculado em função das retribuições declaradas.

Fica igualmente abrangido no objeto do contrato:

Renuncia Direito de Regresso

O Segurador renuncia ao direito de regresso contra o Tomador do Seguro, relativamente às quantias que, nos termos previstos na apólice e na lei, venha a despendar em caso de ocorrência de acidente de trabalho resultante da falta de observância das regras sobre segurança e saúde no trabalho, por mera negligência daquele ou de pessoa por quem seja responsável, não sendo, por isso, a renúncia invocável nem operante relativamente a direito de regresso derivado de acidente de trabalho causado dolosamente ou por efeito de violação, com negligência grosseira, de norma legal ou regulamentar.

A renúncia a que se refere a primeira parte do número anterior não prejudica os direitos de que, nos termos gerais e, em especial, nos termos previstos na Lei nº 98/2009 e nas restantes normas aplicáveis ao contrato de seguro, o Segurador seja titular contra pessoas ou entidades que, agindo ou não na circunstância ao serviço do Tomador do Seguro, tenham dado causa ao sinistro e aos danos dele decorrentes.

7. OBJETO DO CONTRATO

O Segurador garantirá as responsabilidades legalmente imputáveis ao Tomador do Seguro relativas à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho em relação às pessoas seguras, nos termos definidos no Decreto-lei nº 503/99 de 20 de Novembro e alterações introduzidas pela Lei 59/2008 de 11 de Setembro (a qual foi revogada pela a atual Lei nº 35/2014 de 20 de junho), e nas Condições Gerais da Apólice Específica para Trabalhadores ao Serviço de Entidades Empregadoras Públicas.

8. ÂMBITO DA COBERTURA

8.1. Prestações em Espécie

Encargos de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa.

8.2. Prestações em Dinheiro

Indemnizações por incapacidade temporária para o trabalho, indemnização em capital ou pensão por incapacidade permanente para o trabalho, subsídio por situação de elevada incapacidade



permanente, subsídio para readaptação da habitação, prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, pensão por morte, subsídio por morte e despesas de funeral.

No caso de incapacidade temporária, absoluta ou parcial, o trabalhador mantém o direito à remuneração, incluindo os suplementos de carácter permanente sobre os quais incidem descontos para o respetivo regime de segurança social, e ao subsídio de refeição (segundo art. 15º e art. 19º do Dec.Lei 503/99).

9. CAPITAL A SEGUIRAR

O capital a segurar corresponde ao somatório das retribuições pagas às pessoas seguras, englobando todas as prestações, em dinheiro ou em espécie, que revistam carácter de regularidade (valores líquidos).

Segundo informação disponível no caderno de encargos, a estimativa do montante anual de retribuições é de 2.250.000,00 €.

10. TAXA

10.1 Taxa comercial a aplicar: 1,39%.

10.2 Taxa total a aplicar: 1,57475%.

11. PRÉMIO

11.1. O prémio comercial resulta do produto do capital pela taxa comercial.

11.2. Ao prémio comercial são adicionados os impostos e as cargas legais em vigor: Instituto Nacional de Emergência Médica (2,5% do prémio comercial) e Fundo de Acidentes de Trabalho (0,15% do capital).

11.3. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio comercial anual é de 31.275,00 € (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco euros).

11.4. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio total anual é de 35.431,88 € (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um euros e oitenta e oito centimos).

11.5. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio comercial para 2 anos é de 62.550,00 € (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta euros).

11.6. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio total para 2 anos é de 70.863,76 € (setenta mil, oitocentos e sessenta e três euros e setenta e seis centimos).

11.7. Isento de custo de apólice.



808 29 39 49
fidelidade.pt

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
NIPC e Matricula 500 918 880, na CRC Lisboa - Sede: Largo do Calhariz, 30
1249-001 Lisboa - Portugal - Capital Social € 457 380 000 - www.fidelidade.pt

Atendimento Dedicado a Empresas
T. 808 29 39 49 - F. 21 323 78 09 - E. empresas@fidelidade.pt - Atendimento telefónico personalizado nos dias úteis das 8h às 23h e Sábados das 8h às 20h.



12. FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

O prémio pode de ser liquidado em frações mensais, sem qualquer carga adicional.

13. OUTRAS CONDIÇÕES

Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente ao Tomador do Seguro, figurando como entidade recebedora, uma vez que este assegura sempre o pagamento do salário por inteiro, mesmo quando os funcionários se encontram temporariamente incapacitados para o trabalho.

14. SITE PARA SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO

A Fidelidade disponibiliza uma plataforma electrónica onde os serviços de medicina do trabalho poderão efectuar o acompanhamento e integração de acidentados. Plataforma de acesso exclusivo a médicos.

15. SITE MYFIDELIDADE DEDICADO A CLIENTES

A Fidelidade disponibiliza uma plataforma electrónica a partir da qual poderá:

- Consultar as suas apólices
- Participar sinistros
- Acompanhar sinistros (situação de incapacidade, pagamentos, etc)

16. LINHA ACIDENTES

Em caso de ocorrência de um acidente de trabalho, independentemente de ter sido utilizado ou não o 112, deve ser utilizada a Linha Acidentes – 808 23 23 23, disponível todos os dias úteis entre as 08H00 e as 20H00, que garante, desde o primeiro momento, a assistência necessária e o acompanhamento de todo o processo de sinistro.

17. PARTICIPAÇÃO DE SINISTROS

As participações de sinistro, de acordo com o Decreto-Lei nº 106/2017 de 29 de Agosto de 2017, que regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística sobre acidentes de trabalho, tornou obrigatória a participação eletrónica dos acidentes de trabalho, impedindo a aceitação de participações por outra via, à exceção de situações identificadas na própria legislação. Desta forma, a Fidelidade disponibiliza uma solução na área de cliente empresa no site My Fidelidade, onde tem de ser efetuada a participação eletrónica dos acidentes de trabalho.



18. ANEXOS

Condições Gerais da Apólice.

19. VALIDADE DA PROPOSTA

De acordo com as peças do procedimento.

Lisboa, 12 de outubro de 2020

Fidelidade – Companhia de Seguros, SA



808 29 39 49
fidelidade.pt

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
NIPC e Matricula 500 918 880, na CRC Lisboa - Sede: Largo do Calhariz, 30
1249-001 Lisboa - Portugal - Capital Social € 457 380 000 - www.fidelidade.pt

Atendimento Dedicado a Empresas
T. 808 29 39 49 · F. 21 323 78 09 · E. empresas@fidelidade.pt · Atendimento telefónico personalizado nos dias úteis das 8h às 23h e Sábados das 8h às 20h.